



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PROCESSO Nº 44/2017
EDITAL DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Outubro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Licitações, situada na Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/ SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409 - Centro - Boa Esperança do Sul/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) referente à reprodução de material impresso retirado *in loco*.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço unitário**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005 e Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, no endereço acima informado, **às 13h00min do dia 25 de Outubro de 2017** e será conduzido pela Pregoeira Oficial, a Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO ROMANO DOLCE, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, o Sr. Flavio Henrique Segnini e Sr. Leandro Monteiro, designados pela Portaria nº 140 de 12 de Junho de 2017.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, na forma, endereço, data e horários acima informados.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital via e-mail;

Anexo X – Portaria 220, de 13 de Novembro de 2014;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XII – Cadastro do Responsável;

Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

1.7. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os Departamentos Municipais e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



3.3.4. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06..

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF, endereço completo e endereço eletrônico pessoal;

7.1.5. Especificação completa dos itens ofertados, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO**, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para o item, bem como o total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga.

7.1.7. Prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;

7.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.1.8.1. Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

7.1.9.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.1.10. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.1.10.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

7.1.11. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.1.12. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.1.13. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.1.14. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.1.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.15.1. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.1.15.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.1.15.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.1.16. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.1.17. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.



VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP**, será exigida a seguinte documentação:

a) - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) – apresentação das certidões cuja validade estiver expirada.

8.2. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal.

8.3. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

8.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c/d/e" do subitem 8.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

a a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

8.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.3.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



X – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

10.10. O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVI** deste Edital.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

10.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.



10.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

10.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou;
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

10.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.20. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.21. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação regional.

10.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.



11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XII – CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul /SP.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Boa Esperança do Sul /SP.

12.4. Nos termos da Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a licitante vencedora, comprovar os requisitos especificados abaixo, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços:**

a) – Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual, deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor.

b) - Licença de Funcionamento da Empresa proponente, expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou órgão regulador análogo.

12.5. A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("12.4") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.6.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.7. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.8 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

13.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as



quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.4. O **prazo de início da execução do fornecimento** não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.5. Concluído o fornecimento do combustível ocorrido na quinzena, no início de cada quinzena subsequente à entrega, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá apresentar a nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na quinzena anterior. A mesma operação será realizada quinzenalmente até o final da ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, junto com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na quinzena, deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados, que serão conferidos pela Administração através do Gestor/Fiscalização de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Só serão consideradas recebidas as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados.

13.8. No caso de verificação satisfatória dos Cupons de Fornecimento e do cumprimento total e adequado dos termos do Edital e seus Anexos (especialmente no Termo de Referência – Anexo I) e da Proposta de Preço da Contratada e da Ata de Registro de Preços, o servidor responsável receberá os Itens objeto da licitação definitivamente, formalizado por ateste na Nota Fiscal.

13.9. Quando necessário e a critério da Prefeitura Municipal a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá executar, às suas expensas, os testes e/ou laudos de adequação do combustível, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.10. Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, dirigido à autoridade Contratante, no qual se consignarão desconformidades com as especificações e quantidades e, se for o caso, orçamento das despesas que se fizerem necessárias para adequar o objeto às especificações, no todo ou em parte.

13.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.12. Caso a adequação às especificações ou a troca total do Item objeto desta licitação, não ocorra no prazo a ser determinado na notificação, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

13.13. Os custos da adequação às especificações ou da troca total do Item objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados **QUINZENALMENTE**, subsequente ao fornecimento, em até **07 (sete) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.

15.2. Juntamente com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na quinzena, a empresa fornecedora deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados, para conferência do



setor competente, no qual somente serão pagos as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento preenchidos e assinados.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

15.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XVI – SANÇÕES

16.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – Anexo X deste edital, no qual a Detentora da Ata/Contratada declara conhecer integralmente.

16.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs: 02.02.01.04.122.0002.2001.339030 Ficha 011 Material Consumo; 02.02.02.04.122.0003.2002.339030 Ficha 020 – Material Consumo.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

02.04.01.15.452.0007.2010.339030 Ficha 057 – Material Consumo; 02.04.02.26.782.0006.2009.339030 Ficha 079 – Material Consumo; 02.05.01.17.512.0009.2013.339030 Ficha 087– Material Consumo; 02.06.01.20.605.0025.2015.339030 Ficha 094– Material Consumo; 02.07.03.12.361.0011.2018.339030 Ficha 115– Material Consumo; 02.07.03.12.361.0011.2018.339030 Ficha 116– Material Consumo; 02.07.06.12.364.0014.2024.339030 Ficha 136– Material Consumo; 02.07.08.12.361.0011.2018.339030 Ficha 152– Material Consumo; 02.07.09.10.301.0019.2029.339030 Ficha 189– Material Consumo; 02.09.02.10.301.0019.2050.339030 Ficha 202– Material Consumo; 02.09.02.10.301.0019.2054.339030 Ficha 216 – Material Consumo; 02.09.02.10.302.0019.2051.339030 Ficha 233– Material Consumo; 02.09.02.10.302.0019.2051.339030 Ficha 234– Material Consumo; 02.09.02.10.305.0019.2052.339030 Ficha 253– Material Consumo; 02.10.03.08.243.0021.2031.339030 Ficha 261– Material Consumo; 02.10.03.08.244.0022.2036.339030 Ficha 269– Material Consumo e 02.10.03.08.244.0024.2034.339030 Ficha 287– Material Consumo.

18.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XIX – ENTREGA

19.1. O abastecimento dos veículos ocorrerá PARCELADAMENTE, conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, armazenamento, encargos trabalhistas e previdenciários;

19.2. O abastecimento deverá ser realizado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro da área urbana do município de Boa Esperança do Sul/SP, em posto de combustível ou distribuidora, ponto de fornecimento licenciado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

19.3. O abastecimento deverá ser imediato, assim que o fornecedor receber a Autorização de Fornecimento, e em quantidade suficiente para o abastecimento diário da frota de veículos da Prefeitura, sob pena de cancelamento da Ata de Registro.

19.4. O fornecedor que recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento e o imediato abastecimento terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

19.5. Os combustíveis deverão ser de qualidade, sem qualquer adulteração em sua composição, ficando o fornecedor obrigado a facilitar a fiscalização, por agentes da Prefeitura Municipal e Boa Esperança do Sul, ou por representantes de órgão público ou privado de controle de qualidade.

19.6. A fornecedora deverá fornecer a mesma marca ou bandeira de distribuição, indicada na proposta comercial, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

20.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, na Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

20.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Praça João Pessoa, 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

21.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

21.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXII – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXIII – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal n° 216, de 23 de abril de 2007.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

23.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

23.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

23.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

24.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo XIV do Decreto Municipal n° 216/2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

XXV – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

25.1.1. por decurso de prazo de vigência;

25.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVIII – FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.2 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional. Boa Esperança do Sul/SP, aos 11 de Outubro de 2017.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de combustível justifica-se tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos da frota do município para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e de interesse público, de forma que continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A licitação é dividida em 03 (três) itens de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	160.000	Litro	OLEO DIESEL COMUM (S 500)
02	55.000	Litro	OLEO DIESEL S10
03	90.000	Litro	GASOLINA COMUM

3. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL:

3.1. Os combustíveis, objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

3.2. O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 01 (um) dia útil contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado no(s) estabelecimento(s) da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, de forma parcial, com abastecimentos diários, diretamente das bombas da Detentora da Ata de Registro de Preços para os tanques dos veículos da frota municipal, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, na medida da necessidade e solicitação da Administração Municipal, mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, assinada por servidor designado e pelo condutor do veículo no Posto, emitidas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, no qual deverá constar o tipo e a quantidade de combustível a ser entregue.

3.4. O posto de abastecimento deverá funcionar durante todo o horário de expediente das repartições, de 8h até 18h, de segunda até sexta feira, para o fornecimento dos itens.

3.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

3.6. Os empregados da Detentora da Ata de Registro de Preços deverão identificar o veículo (através da placa) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado, devendo o requisitante (motorista) conferir e confirmar o tipo e quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

3.7. O **combustível fornecido deverá enquadrar-se nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo** ou do Órgão Federal responsável. A Empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso os produtos não ofereçam a qualidade exigida pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa contratada com os ônus do fato.

3.8. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter sistema informatizado para fornecimento de relatórios quinzenais dos respectivos valores abastecidos, sendo este discriminado por produto e veículo abastecido.

3.9 A Detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pelo fornecimento do Cupom de abastecimento, obrigatoriamente, contendo:

- a) - Placas do Veículo;



- b) - Leitura do hodômetro;
- c) - Quantidade de Litros;
- d) - Valor Unitário e Valor Total do produto abastecido;
- e) - Nome Legível do Condutor do veículo, assinatura do requerente;
- f) - (autorizado) e identificação do operador da bomba de abastecimento;

3.10. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter atualizada a relação de veículos, máquinas e equipamentos e pessoas autorizadas para o abastecimento, seguindo a determinação que somente deverão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município, conforme relação de veículos e nome das pessoas autorizadas para o devido abastecimento.

3.11. Quando necessário, poderá ser exigida análise do combustível, na presença do representante da Administração, através de kits próprios fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, para verificação da qualidade do produto.

4. DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO, por meio do Setor de Transportes, através do Servidor Municipal, o Sr. **ALILSON CARDOSO DE LIMA** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à Detentora da Ata de Registro de Preços, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

4.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações que impliquem na redução ou aumento do volume de combustíveis a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

5.3. A apresentação de uma proposta na licitação significa que a licitante examinou todas as exigências e especificações deste Edital, que comparou todas as informações entre si e que obteve do CONTRATANTE informações satisfatórias para preparar sua proposta, e que não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

5.4. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo de orçamento básico apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

5.5. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, três casas decimais.

6. DOS VALORES DE REFERENCIA

6.1. O valor global máximo dos combustíveis a serem adquiridos é de R\$ 1.044.083,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e oitenta e três reais), conforme Pesquisa de Mercado realizada no município e ANP (Agencia Nacional do Petróleo) região de Araraquara, utilizadas como base para abertura do processo licitatório acostadas ao procedimento de origem.

7. DAS MARCAS

7.1. Os materiais ofertados deverão estar especificados conforme Modelo de Proposta estabelecido no Anexo III com as suas devidas MARCAS.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 31/2017- Processo nº 44/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 – PROCESSO 44/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
INSC. EST.: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Item	Unid.	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Litro	160.000	OLEO DIESEL COMUM (S 500)			
2	Litro	55.000	OLEO DIESEL S10			
3	Litro	90.000	GASOLINA COMUM			
Total Geral						

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A licitante declara que:

- a) O **Prazo** de fornecimento de combustível será para o período de **12 (doze) meses**;
- b) O **pagamento** deverá ocorrer quinzenalmente, em **até 07 (sete) dias** subsequentes a quinzena de fornecimento;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____
Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____ Fone: _____
E-mail pessoal: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº 31/2017- Processo nº 44/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº 31/2017- Processo nº 44/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeira Municipal

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2017- Processo nº 44/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº 31/2017- Processo nº 44/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 44/2017

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2017 (dois mil e dezessete), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sita na com sede a Praça João Pessoa, n.º 409, Centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO LUIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 20.865.933-X/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) n.º 149.640.518-89, residente e domiciliado à Rua Ricieri Paganini n.º 833, Jardim Maria Tannuri, neste município de Boa Esperança do Sul, daqui por diante denominado simplesmente, “PREFEITURA” e por força da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 48/2005 e Decreto Municipal n.º 216/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 31/17**, para registro de preços, adjudicado em dede 2017 e publicado na Imprensa emdede 2017, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM)**, conforme homologação do **Pregão Presencial n.º 31/17**, à empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, I.E. n.º, estabelecida na Rua/Av., n.º...., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., n.º, Bairro, Cep:, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, e inscrito (a) no CPF sob o n.º, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 ulteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 216/2007.

1.2. O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Unid.	Qtde	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Litro	160.000	OLEO DIESEL COMUM (S 500)			
2	Litro	55.000	OLEO DIESEL S10			
3	Litro	90.000	GASOLINA COMUM			
Total Geral						

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 2.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.4. O **prazo de início da execução do fornecimento** não poderá exceder a 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2.5. Concluído o fornecimento do combustível ocorrido na quinzena, no início de cada quinzena subsequente à entrega, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá apresentar a nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na quinzena anterior. A mesma operação será realizada quinzenalmente até o final da ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, junto com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido no mês anterior, deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados, que serão conferidos pela Administração através do Gestor/Fiscalização de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 2.7. Só serão consideradas recebidas as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados.
- 2.8. No caso de verificação satisfatória dos Cupons de Fornecimento e do cumprimento total e adequado dos termos do Edital e seus Anexos (especialmente no Termo de Referência – Anexo I) e da Proposta de Preço da Contratada e da Ata de Registro de Preços, o servidor responsável receberá os Itens objeto da licitação definitivamente, formalizado por ateste na Nota Fiscal.
- 2.9. Quando necessário e a critério da Prefeitura Municipal a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá executar, às suas expensas, os testes e/ou laudos de adequação do combustível, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 2.10. Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, dirigido à autoridade Contratante, no qual se consignarão desconformidades com as especificações e quantidades e, se for o caso, orçamento das despesas que se fizerem necessárias para adequar o objeto às especificações, no todo ou em parte.
- 2.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.12. Caso a adequação às especificações ou a troca total do Item objeto desta licitação, não ocorra no prazo a ser determinado na notificação, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.
- 2.13. Os custos da adequação às especificações ou da troca total do Item objeto desta licitação correrão exclusivamente às expensas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO.
- 2.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES:

- 3.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará



sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria Municipal nº 220, de 13 de novembro de 2014, publicada no Jornal Folha da Cidade de Araraquara e Região no dia 14 de novembro de 2014 – Anexo X deste edital, no qual a Detentora da Ata/Contratada declara conhecer integralmente.

3.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 31/2017** aberta pelo Edital do **Processo nº 44/2017**.

Cláusula 6ª) - DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio do Setor de Transportes, através do Servidor Municipal, o Sr. **ALILSON CARDOSO DE LIMA** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora do Contrato, solicitando à Detentora da Ata de Registro de Preços, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços, de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

7.1. Os pagamentos serão efetuados **QUINZENALMENTE**, subsequente ao fornecimento, em até **07 (sete) dias após a** apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.

7.2. Juntamente com a Nota fiscal relativa ao fornecimento ocorrido na quinzena, a empresa fornecedora deverá apresentar os Cupons de Fornecimento, devidamente preenchidos e assinados, para conferência do setor competente, no qual somente serão pagos as quantidades de combustível que estiverem especificadas nos Cupons de Fornecimento preenchidos e assinados.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.6. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. O abastecimento dos veículos ocorrerá **PARCELADAMENTE**, conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, armazenamento, encargos trabalhistas e previdenciários;

8.2. O abastecimento deverá ser realizado dentro da área urbana do município de Boa Esperança do Sul/SP, em posto de combustível ou distribuidora, ponto de fornecimento licenciado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8.3. O abastecimento deverá ser imediato, assim que o fornecedor receber a Autorização de Fornecimento, e em quantidade suficiente para o abastecimento diário da frota de veículos da Prefeitura, sob pena de cancelamento da Ata de Registro.

8.4. O fornecedor que recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento e o imediato abastecimento terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

8.5. Os combustíveis deverão ser de qualidade, sem qualquer adulteração em sua composição, ficando o fornecedor obrigado a facilitar a fiscalização, por agentes da Prefeitura Municipal e Boa Esperança do Sul, ou por representantes de órgão público ou privado de controle de qualidade.

8.6. A fornecedora deverá fornecer a mesma marca ou bandeira de distribuição, indicada na proposta comercial, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláusula 9ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

10.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo XIV do Decreto Municipal nº 216/2007, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 11) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

11.1.1. por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 12) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

02.02.01.04.122.0002.2001.339030 Ficha 011 Material Consumo; 02.02.02.04.122.0003.2002.339030 Ficha 020 – Material Consumo;
02.04.01.15.452.0007.2010.339030 Ficha 057 – Material Consumo; 02.04.02.26.782.0006.2009.339030 Ficha 079 – Material Consumo;
02.05.01.17.512.0009.2013.339030 Ficha 087 – Material Consumo; 02.06.01.20.605.0025.2015.339030 Ficha 094 – Material Consumo;
02.07.03.12.361.0011.2018.339030 Ficha 115 – Material Consumo; 02.07.03.12.361.0011.2018.339030 Ficha 116 – Material Consumo;
02.07.06.12.364.0014.2024.339030 Ficha 136 – Material Consumo; 02.07.08.12.361.0011.2018.339030 Ficha 152 – Material Consumo;
02.07.09.10.301.0019.2029.339030 Ficha 189 – Material Consumo; 02.09.02.10.301.0019.2050.339030 Ficha 202 – Material Consumo;
02.09.02.10.301.0019.2054.339030 Ficha 216 – Material Consumo; 02.09.02.10.302.0019.2051.339030 Ficha 233 – Material Consumo;
02.09.02.10.302.0019.2051.339030 Ficha 234 – Material Consumo; 02.09.02.10.305.0019.2052.339030 Ficha 253 – Material Consumo;
02.10.03.08.243.0021.2031.339030 Ficha 261 – Material Consumo; 02.10.03.08.244.0022.2036.339030 Ficha 269 – Material Consumo e
02.10.03.08.244.0024.2034.339030 Ficha 287 – Material Consumo.

12.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O objeto deste contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 14) – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 15) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

15.1. Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

15.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

15.4. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

15.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva "Autorização de Fornecimento".

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do Processo Nº 44/2017**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

15.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Boa Esperança do Sul/SPdede 2017.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:

.....
.....



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

ANEXO IX
(COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL)

Enviar pelo e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

Pregão Presencial Nº 31/2017
Processo Licitatório nº 44/2017

CNPJ n:
Razão Social:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do site www.boaesperanca.sp.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO X

PORTARIA nº 220, de 13 de novembro de 2014.

PUBLICADA na Folha da Cidade de Araraquara e Região em 14 de novembro de 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. **RESOLVE** expedir a presente portaria, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação, devendo ser observado o edital ou o contrato quando estipular prazo menor.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das estipulações de multas e sanções em garantia de obrigações específicas constantes nos instrumentos licitatórios e de contratos.

Artigo 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO XI
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO XII
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Endereço (*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (*):

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO XIII
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA:: (nome, cargo, e-mail e assinatura)